

V. resiliente e flexível às mudanças de cenários nos processos da gestão de recursos humanos; e

VI. proativo e com capacidade para liderança, que contribua para os relacionamentos intra e interpessoal e o trabalho em equipe no âmbito de sua atuação profissional.

Art. 6º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I. identificar, pesquisar, avaliar e gerenciar a cultura e o clima organizacional;

II. gerenciar e operacionalizar processos de recrutamento e de seleção;

III. gerenciar e operacionalizar processos de treinamento e de desenvolvimento de pessoas;

IV. gerenciar e operacionalizar processos de avaliação de desempenho de pessoas;

V. promover ações para a gestão de carreiras;

VI. gerenciar e operacionalizar processos de cargos e salários, remuneração, incentivos e benefícios;

VII. gerenciar e operacionalizar rotinas de pessoal;

VIII. identificar, gerenciar e promover políticas de saúde, segurança e qualidade de vida no trabalho;

IX. reconhecer e relacionar os estilos de liderança e sua influência nas relações organizacionais; e

X. negociar e mediar conflitos no âmbito da gestão de recursos humanos.

Art. 7º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I. Comportamento organizacional;

II. Comunicação organizacional;

III. Cultura e clima-organizacional;

IV. Empreendedorismo;

V. Ética e sustentabilidade;

VI. Fundamentos de gestão;

VII. Gerenciamento de carreiras;

VIII. Gestão por competências;

IX. Legislação trabalhista e previdenciária;

X. Negociação;

XI. Recrutamento e seleção;

XII. Remuneração e benefícios;

XIII. Rotinas de pessoal;

XIV. Saúde, segurança e qualidade de vida no trabalho;

XV. Sistemas de informações gerenciais;

XVI. Treinamento e desenvolvimento;

XVII. Gestão de desempenho; e

XVIII. Cargos e salários.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS FINI

PORTARIA Nº 458, DE 30 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre o componente específico da área de Tecnologia em Gestão Pública do Enade 2018.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, a Portaria Normativa nº 19, de 13 de dezembro de 2017, a Portaria Normativa nº 501, de 25 de maio de 2018, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de Tecnologia em Gestão Pública, nomeada pela Portaria Inep nº 151, de 05 de março de 2018, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - Enade tem por objetivo aferir o desempenho dos estudantes de cursos de graduação em relação às habilidades e às competências adquiridas em sua formação, a partir dos conteúdos previstos nas respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais, do Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia e de normas associadas, bem como da legislação de regulamentação do exercício profissional vigente.

Art. 2º A prova do Enade 2018 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Parágrafo único. A prova do Enade 2018 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 4º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Tecnologia em Gestão Pública, terá como subsídios o Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, as normativas associadas ao Catálogo e a legislação profissional.

Parágrafo único. A prova do Enade 2018 terá, no componente específico da área de Tecnologia em Gestão Pública, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 5º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Tecnologia em Gestão Pública, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

I. atento ao rigor técnico na tomada de decisões em contextos diversificados e interdependentes da área pública, promovendo o estreitamento das relações entre o Estado e a sociedade;

II. comprometido com a defesa do efetivo caráter público e democrático do Estado e com os impactos sociais, econômicos e ambientais resultantes da gestão pública;

III. eficiente no controle e na avaliação de programas e projetos da administração pública;

IV. ético e inovador nos processos de gestão de políticas públicas;

V. promotor do exercício da cidadania por meio da compreensão do significado de controle social; e

VI. sensível e analítico ao cenário social, político, cultural e legal e sua relação com a gestão pública.

Art. 6º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Tecnologia em Gestão Pública, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I. analisar o caráter social e sustentável das questões político-econômicas na tomada de decisão;

II. diagnosticar o cenário político, econômico, social e legal na totalidade da gestão pública;

III. comunicar, negociar e integrar com os diferentes atores da sociedade;

IV. avaliar e emitir parecer técnico na gestão pública;

V. aplicar princípios e fundamentos técnico-teóricos interdisciplinares na gestão pública;

VI. coletar e analisar dados para suporte às funções e atribuições da gestão pública;

VII. analisar, elaborar, implementar e avaliar políticas públicas por meio de planos, programas e projetos;

VIII. utilizar os instrumentos normativos e regulatórios na gestão pública; e

IX. planejar e implantar ações vinculadas à prestação de serviços públicos que se relacionam aos setores e segmentos dos processos de gestão.

Art. 7º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Tecnologia em Gestão Pública, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I. Comportamento organizacional;

II. Comunicação e linguagem;

III. Contabilidade pública;

IV. Economia do setor público

V. Estado, Governo e Administração Pública;

VI. Ética, responsabilidade social e desenvolvimento sustentável;

VII. Finanças e orçamento público;

VIII. Gestão de programas e projetos;

IX. Gestão de recursos humanos no setor público;

X. Legislação aplicada ao setor público;

XI. Licitações e contratos administrativos;

XII. Logística e patrimônio público;

XIII. Marketing aplicado ao setor público;

XIV. Matemática e Estatística aplicadas à gestão pública;

XV. Planejamento organizacional;

XVI. Políticas públicas;

XVII. Processos decisórios e técnicas de negociação;

XVIII. Sistemas de informação e apoio à decisão na gestão pública; e

XIX. Teorias da Administração Pública.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS FINI

PORTARIA Nº 459, DE 30 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre o componente específico da área de Tecnologia em Logística do Enade 2018.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, a Portaria Normativa nº 19, de 13 de dezembro de 2017, a Portaria Normativa nº 501, de 25 de maio de 2018, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de Tecnologia em Logística, nomeada pela Portaria Inep nº 151, de 05 de março de 2018, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para atuação profissional e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Enade 2018 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Parágrafo único. A prova do Enade 2018 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 4º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Tecnologia em Logística, terá como subsídios o Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, as normativas associadas ao Catálogo e a legislação profissional.

Parágrafo único. A prova do Enade 2018 terá, no componente específico da área de Tecnologia em Logística, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 5º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Tecnologia em Logística, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

I. humanista, ético, reflexivo, crítico e responsável no desenvolvimento das dimensões econômica, social, ambiental e institucional;

II. inovador, criativo e flexível na execução de suas atividades, com resiliência, visão sistêmica e estratégica;

III. colaborativo e propositivo no trabalho em equipes e no atendimento às expectativas das partes interessadas; e

IV. comprometido com o seu autodesenvolvimento e formação continuada.

Art. 6º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Tecnologia em Logística, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I. planejar, organizar, conduzir e controlar sistemas logísticos de qualquer natureza;

II. aplicar as tecnologias de informação e comunicação aos princípios da logística para agregar valor ao produto, serviço e soluções ao cliente;

III. estabelecer processos de compras, identificação e desenvolvimento de fornecedores, além de negociar padrões de recebimento e expedição;

IV. gerenciar o suprimento e a distribuição física por meio das atividades de transporte, manutenção de estoque, processamento de pedidos, aquisição, embalagem, armazenagem, manuseio de materiais, manutenção de informações e programação de produtos;

V. gerenciar a cadeia de suprimentos por meio da integração entre fornecedores e clientes;

VI. dimensionar e controlar recursos vinculados às operações logísticas;

VII. implantar soluções para otimizar e racionalizar os processos logísticos;

VIII. prover níveis adequados de serviços ao cliente a custo razoável; e

IX. desenvolver o capital humano como vantagem competitiva nas soluções logísticas.

Art. 7º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Tecnologia em Logística, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I. Fundamentos de logística;

II. Marketing Aplicado à logística;

III. Gestão da Cadeia de Suprimentos;

IV. Suprimento físico, Administração de Materiais e Distribuição física;

V. Gestão de Transportes;

VI. Pesquisa operacional aplicada à logística;

VII. Gestão de Custos logísticos;

VIII. Gestão da produção e operações;

IX. Logística internacional;

X. Tecnologia da Informação aplicada à logística;

XI. Legislação aplicada à logística;

XII. Logística Reversa;

XIII. Gestão da qualidade; e

XIV. Gestão de pessoas.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS FINI

PORTARIA Nº 460, DE 30 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre o componente específico da área de Tecnologia em Marketing do Enade 2018.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, a Portaria Normativa nº 19, de 13 de dezembro de 2017, a Portaria Normativa nº 501, de 25 de maio de 2018, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de Tecnologia em Marketing, nomeada pela Portaria Inep nº 151, de 05 de março de 2018, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - Enade tem por objetivo aferir o desempenho dos estudantes de cursos de graduação em relação às habilidades e às competências adquiridas em sua formação, a partir dos conteúdos previstos nas respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais, do Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia e de normas associadas, bem como da legislação de regulamentação do exercício profissional vigente.

Art. 2º A prova do Enade 2018 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.